



Ofício nº 2012.01/2023

À empresa

EMPRESA : CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO : Av. Pierre Simon de Laplace, nº 965, C1 C2 D1 e D2, Bairro Techno Park, Cidade
Campinas/SP
CNPJ Nº : 46.563.938/0014-35

REF.: Ata de Registro de Preços nº 088/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LISTADOS NA TABELA 1, COM A FINALIDADE DE RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - EAS DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SESPA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC.

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto no Artigo 22 e seus respectivos parágrafos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, que preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado (carona externa), com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do Fornecedor, informo a V. S.a que a Casa de Saúde Adília Maria de Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ nº 07.806.680/0001-84, oficializou o interesse em utilizar a **Ata de Registro de Preços nº 088/2023**, gerenciada pela **Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/SESPA/2023**, em que essa empresa sagrou-se vencedora com preços registrado para item(ns) de interesse da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DE 16 CANAIS NÃO EMOLUENTES, COM DETECTOR DE ESTADO SÓLIDO COM, NO MÍNIMO, 16 FILEIRAS FÍSICAS QUE REALIZE PELO MENOS 16 CORTES POR ROTAÇÃO. GANTRY COM ABERTURA MÍNIMA 65 CM, FAIXA DE ANGULAÇÃO FÍSICA OU DIGITAL MÍNIMA DE +1-300 ' TEMPO DE CORTE TOTAL EM 3600 DE 01 SEGUNDOS OU MENOR; CAPACIDADE PARA AQUISIÇÃO HELICAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 90 SEGUNDOS. CONJUNTO TUBO E GERADOR: POTÊNCIA DO GERADOR DE, NO MÍNIMO, 24 KW; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 2 MHU. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS: AQUISIÇÃO MULTISLICE DE NO MÍNIMO 16 CORTES SIMULTÂNEOS POR ROTAÇÃO DE 3600; ESPESSURA DE CORTE DE 1,00 MM OU MENOR. CAMPO DE VISÃO VARIÁVEL ENTRE 50 E 430 MM OU SUPERIOR. CONSOLE COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO RESPECTIVAMENTE, CONTENDO 1 MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS COLORIDO, TECLADO E MOUSE. O SISTEMA DEVE PERMITIR MANIPULAÇÃO, FILMAGEM E PROCESSAMENTO DE IMAGENS PREVIAMENTE ARMAZENADAS DURANTE A AQUISIÇÃO DE NOVAS IMAGENS. SOFTWARE 3D, PERMITINDO DIFERENTES TIPOS DE RECONSTRUÇÃO: VOLUME RENDERING,	UND	1	R\$ 1.195.000,00	R\$ 1.195.000,00



MULTIPLANAR EM TEMPO REAL; SOFTWARE ANGIOGRÁFICO; SISTEMA DE SUBTRAÇÃO DIGITAL ÓSSEA; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL. RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS AXIAIS EM MATRIZ PROTOCOLO DICOM 3.0: PRINT, STORAGE SCU E MWM (WORKLIST). MESA DO PACIENTE COM PESO SUPORTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 180 KG. ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE COM CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO: PROCESSADOR INTEL XEON QUAD CORE 2.4GHZ (OU SUPERIOR), 12 GB DE MEMÓRIA RAM, (OU SUPERIOR), HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 GB (OU SUPERIOR), MONITOR LCD DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, GRAVADOR DE CD-RW E DVD-RW, MODEM E PLACA DE REDE, PADRÃO ETHERNET, PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 512MB DE MEMÓRIA, TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. SOFTWARES NECESSÁRIOS NA ESTAÇÃO DE TRABALHO: - RECONSTRUÇÃO MULTIPLANAR (MPR), MPR CURVO E OBLÍQUO, MIP, MIN-MLP; - RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL (31)) SSD E VR; - REMOÇÃO DE OSSOS AUTOMÁTICA; - PACOTE VASCULAR AVANÇADO PARA ANGIO CT - SEGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VASOS. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE CRÂNIO; - SUPORTE DE PERNAS; - JOGO DE FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. REQUISITOS NECESSÁRIOS: - 01 (UM) ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE REDE (EXTERNO OU INTERNAMENTE AO TOMÓGRAFO) COM POTÊNCIA COMPATÍVEL PARA TODO O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO SUFICIENTE SOMENTE PARA ESTABILIZAR A BASE COMPUTACIONAL, NOBREAK PARA OS COMPUTADORES; - 01 (UM) QUADRO DE FORÇA RECOMENDADO PELO FABRICANTE; E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. - INSTALAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ; - TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM DATA POSTERIOR À INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.

R\$ 1.195.000,00

Informamos ainda que o decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de vossa senhoria o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos produtos/itens nas quantidades indicadas, sem prejuízo do acordo firmado com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará quando da assinatura da Ata.

A resposta poderá ser enviada para: Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no endereço Rua São Vicente de Paula, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, Fone(s): (88) 3427.7001 - email: licitacaoboaviagem@gmail.com.



Solicitamos ainda que caso a resposta seja positiva nos envie documentos de habilitação em conformidade com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observado ainda que no ato da formalização contratual a empresa deverá estar com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia (certidões válidas).

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.



Registro ou Certificado de Isen o de Registro no Minist rio da Sa de, emitido pela ANVISA (art. 12 caput c/c art. 25 caput e   1  da Lei 6.360/1976);

Autoriza o de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para fabricantes e distribuidores de equipamentos m dicos (art. 50, Par grafo  nico da Lei no 6.360/76 c/c art. 3  da RDC no 16/2014).

QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:

Certid o negativa de fal ncia e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Di rio, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial e demonstra es cont beis referentes ao per odo de exist ncia da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributa o sobre o lucro real/presumido, atrav s da escritura o digital SPED (ECO), conforme disp e o art. 3  da Instru o Normativa n  1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, at  o  ltimo dia  til do m s de maio do corrente ano.

As sociedades por a es dever o apresentar as demonstra es cont beis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legisla o pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social na forma do item anterior, conforme art. 1.179  2  do C digo Civil e artigo 18-A,   1  da Lei Complementar n  123/2006, entretanto dever  apresentar a DASN SIMEI (Declara o Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIG NCIAS:

Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88 (Declara o do Menor).

Boa Viagem/CE, 20 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

Ricardo Ferreira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Casa de Sa de Ad lia Maria